



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Redentora**

CNPJ 94.726.825/0001-31



**9.1.** A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar o software e realizar o treinamento inicial, com o objetivo de garantir o correto funcionamento do mesmo como um todo e resguardar a segurança e os interesses da CONTRATANTE.

**9.2.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, sempre que for adquirir novos equipamentos para utilização com o software objeto do presente contrato, consultar antes a CONTRATADA informando o modelo e sistema operacional (inclusive a versão) para que seja verificada a compatibilidade dos mesmos.

**9.3.** A CONTRATANTE não poderá realizar quaisquer configurações no software sem a autorização expressa da CONTRATADA, sendo que ocorrendo mudança legislativa que altere o processo legislativo municipal, deverá ser imediatamente informado a CONTRATADA, para que esta efetue as devidas configurações no software, de modo que possa atender a respectiva alteração legislativa.

**9.4.** A CONTRATADA reserva-se todos os direitos sobre o software.

**9.5.** A CONTRATANTE será responsável pela qualidade dos resultados produzidos pelo software a partir dos dados e informações nele introduzidas, bem como, pela manutenção dos cadastros básicos.

**9.6.** A CONTRATANTE será responsável pela execução periódica (a seu critério) da rotina de backup (cópia de segurança do banco de dados), rotina esta que deverá ser executada em "servidor" adequado.

#### **10. Das Alterações e Atualizações**

**10.1.** A CONTRATADA possibilitará à CONTRATANTE apresentar sugestões e/ou solicitações para implementação de novas funcionalidades de seu interesse e/ou necessidade no software, podendo estas serem consideradas como objeto de nova negociação entre as partes e ficando reservado à CONTRATADA o direito de analisar e avaliar a viabilidade técnica para fazê-las.

**10.2.** As atualizações de versão do software durante a vigência do presente contrato, serão instaladas sem custo adicional mediante a condição da regularidade quanto aos pagamentos que trata o presente contrato, ficando as atualizações limitadas aos módulos negociados e especificados no "item 4" do presente contrato.

#### **11. Da Rescisão Contratual**

As partes poderão rescindir o presente contrato nas seguintes condições:

**11.1.** Por qualquer uma das partes sem prévio aviso, desde que não sejam cumpridas as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

**11.2.** A rescisão contratual, em qualquer hipótese cancela a licença de uso do software objeto do presente contrato concedida à CONTRATANTE, não estando mais a CONTRATADA obrigada a nenhum tipo de suporte, ajuste e/ou manutenção no referido software, podendo a CONTRATADA a seu critério bloquear o funcionamento do mesmo.

**11.3.** A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento dos valores em atraso e dos encargos pendentes.

#### **12. Da Dotação Orçamentária**

**12.1.** As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.33.90.40.00.00.00.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### **13. Da Dispensa de Licitação**

**13.1.** Fica o presente contrato dispensado de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.